

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 23079.236468/2024-16

Análise dos Atestados de Capacidade Técnica - Instituto Seleção e Tecnologia

Os atestados de capacidade técnica enviados, atuados em doc. SEI nº 5933046, não atenderam as exigências de qualificação técnico-operacional exigidos no Termo de Referência, pois não foi enviado atestado que comprove a realização de concurso para ao menos 500 candidatos realizando prova discursiva nos mesmos moldes dos estabelecidos no TR. Os concursos que contaram com prova discursiva eram do tipo redação. Além disso, somente 1 atestado comprovou a execução de concurso para mais de 10.000 candidatos, porém para somente 7 cargos. Segue análise de cada atestado detalhadamente:

- Atestado ESA: A atuação do Instituto se limitou a locação do espaço e serviços de apoio. Não há informação sobre confecção ou correção das provas;
- Atestado ESIE: Não há informação de quantitativo total de candidatos; Não foi enviado o Edital para verificar se o concurso contou com prova discursiva. Também não é possível acessar o edital pelo site do Instituto.
- Atestado São Lourenço: Total de 474 candidatos. Não há menção sobre provas discursivas.
- Atestado CREA-SP: 19.985 candidatos, porém o concurso contemplou somente 7 cargos, portanto número inferior ao mínimo exigido. Além disso, a prova discursiva contemplava somente uma redação. Entendo, portanto, que não segue os moldes estabelecidos no TR.
- Atestado CREA-MS: 5.525 candidatos. O concurso teve quantitativo de candidatos e cargos suficientes, porém a prova discursiva contemplava somente uma redação. Entendo, portanto, que não segue os moldes estabelecidos no TR.
- Atestados Crefito: Não há informações sobre as provas (se objetivas e/ou discursivas), data de realização, nem data de emissão do Atestado. Editais não enviados.
- Atestado Bodoquena: Nível municipal, não atende ao exigido no TR (estadual ou federal).
- Atestados INCA: Emitidos em 2018, portanto com prazo superior aos 5 anos exigidos no TR.
- Os demais documentos não estão em nome do Instituto Seleção, e portanto não podem ser considerados para avaliar a capacidade da Instituição.

CONCLUSÃO: O Instituto de Seleção e Tecnologia, CNPJ nº 24.774.586/0001-00, não demonstrou a qualificação técnico-operacional exigida no Termo de Referência, quais sejam, em síntese:

- 2 atestados, a nível federal ou estadual, de realização de concurso público para servidores, com no máximo 5 anos, com no mínimo 10.000 candidatos distribuídos em pelo menos 8 cargos, com realização de prova objetiva.
- 1 atestado, a nível federal ou estadual, de realização de concurso público para servidores, com no máximo 5 anos, com no mínimo 500 candidatos distribuídos em pelo menos 8 cargos, com realização de prova discursiva, nos mesmos moldes do TR.
- 1 atestado, a nível federal ou estadual, de realização de concurso público para servidores, com no máximo 5 anos, sendo responsável por avaliação de candidatos pcd.

Desta maneira, será analisada a documentação da próxima classificada, de acordo com a Ordem de Classificação em 5932916.

Atenciosamente,

Alisson Ferreira de Queiroz
Coordenador Geral de Licitações

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Ferreira de Queiroz, Coordenador(a)**, em 02/10/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5933064** e o código CRC **BBE21C98**.

Referência: Processo nº 23079.236468/2024-16

SEI nº 5933064

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Prédio 5 - Parque Tecnológico - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP 21941-850 - Telefone:(21) 3938-0618 - <http://www.ufrj.br>